

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**  
**MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM**  
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)  
Estado de São Paulo

---

**P O R T A R I A   N° 018/2025**

*“Dispõe sobre o provimento de cargos efetivos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César - IPREM.”*

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César - IPREM, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Concurso Público n° 01/2024 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM;

Considerando a homologação do resultado final do certame pela Portaria n° 003/2025, de 06 de fevereiro de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear, com base na Lei Complementar Municipal n° 2.586/2023, combinada com a Lei Municipal n° 870/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e no edital do Concurso Público n° 01/2024, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2024: **Daniel Cardoso Garcia**, portador da Cédula de Identidade RG n° 41.029.048-8 e do CPF n° 341.094.578-40, para exercer as funções do cargo de Contador; **Laís Regina Rodrigues**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 44.343.411-6 e do CPF n° 353.012.828-75, para exercer as funções do cargo de Procurador Jurídico; **Leandro Pansanato**, portador da Cédula de Identidade RG n° 32.505.494 e do CPF n° 302.674.578-20, para exercer as funções do cargo de Analista Previdenciário Administrativo; e **Maressa Cristina Rodrigues Mingardi**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 45.494.443-3 e do CPF n° 412.508.748-23, para exercer as funções do cargo de Analista Previdenciário de Recursos Humanos.

**Art. 2º.** A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados deste ato de provimento nos termos do artigo 16, parágrafo 2º, da Lei Municipal n. 870/1993.

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM**  
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)  
Estado de São Paulo

---

**Art. 3º.** O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.

**Art. 4º.** Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pelo Instituto, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerqueira César/SP, 15 de maio de 2025.

---

**ALESSANDRA DE PAULA MORETTI**  
**DIRETORA PRESIDENTE**